

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 3 |
| RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 31- MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 3 |
| RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 34- AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO COVID - 19 | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 3 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020 | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE | 4 |
| RESENHA TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU | 4 |
| ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2020 | 4 |
| ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020 | 4 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 6 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019. | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 6 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009 2020 | 6 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005 2020 | 6 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006 2020 | 6 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008 2020 | 7 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020. | 7 |
| PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 7 |
| ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2020/CPL. | 7 |
| ERRATA DE EXTRATO DE CONTARTO Nº 140/2020/CPL. | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 8 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº. 162, DE 08 DE MAIO DE 2020. | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 8 |
| PORTARIA Nº 014/2019-GP. | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU | 8 |
| PORTARIA Nº 92/2020 | 8 |
| PORTARIA Nº 93/2020 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ | 9 |
| DECRETO Nº 06/2020 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 9 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 | 10 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 010/2019 AO CONTRATO Nº 20140033 | 10 |
| DECRETO Nº 011/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 13 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020. | 13 |
| DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020. | 13 |
| DECRETO Nº. 112, DE 07 DE MAIO DE 2020. | 13 |
| DECRETO Nº. 113, DE 07 DE MAIO DE 2020. | 14 |
| DECRETO Nº. 114, DE 11 DE MAIO DE 2020. | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 14 |
| PORTARIA Nº 170/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020 | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 15 |
| RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190910001/2019 | 15 |
| DECRETO Nº 062 COVID - 19 PRORROGA AULAS PARA DIA 06 - 06 | 15 |
| DECRETO Nº 063 TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA EM RIBAMAR FIQUENE | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 16 |
| DECRETO Nº 019/2020 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA | 16 |
| PORTARIA Nº 033/2020 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO | 17 |
| PORTARIA Nº 032/2020 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO | 17 |

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO | 17 |
| CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 17 |
| RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PMSRM | 17 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 | 17 |
| EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020 | 17 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 | 18 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 | 18 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM | 18 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2020 DO PP 013/2020 | 18 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2020 DO PP 010/2020 | 18 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2020 DO PP 007/2020 | 19 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020-PMSRM | 19 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020-PMSRM | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA | 19 |
| PORTARIA Nº. 13/2020-GP | 19 |
| PORTARIA Nº. 14/2020-GP | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 20 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 21 |
| DECRETO Nº 016/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 11 DE MAIO DE 2020 | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 21 |
| CONTRATO Nº. 074/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. | 21 |
| CONTRATO Nº. 076/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. | 21 |
| CONTRATO Nº. 073/2020 - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. | 22 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 08 DE MAIO DE 2020. | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 22 |
| RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.010.014.001/TP | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 24 |
| ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020 | 24 |
| ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA | 25 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | 26 |
| PORTARIA Nº 304 DE 07 DE MAIO DE 2020 - GABINETE | 26 |
| PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020 - GABINETE | 26 |
| PORTARIA Nº 306 DE 11 DE MAIO DE 2020 - GABINETE | 27 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 048/2020 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de 100 (cem) testes imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. Contratada: Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ nº 02.956.130/0001-28. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 08 de maio de 2020; Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência: 06 (seis) meses; Valor Estimado R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0213 - Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 08 de maio de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6d7c7eb860ddc14cd898bcb9ca7c3d3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 31- MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Resenha do Contrato de Dispensa Nº 31, que entre si celebram o **Município de Alcântara/MA** e a empresa **J C MENDES EIRELI**. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é aquisição emergencial de material de limpeza e higiene, destinados a Secretaria de Municipal de Educação para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). **VALOR de R\$ 20.013,00 (vinte mil e treze reais)**. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020. **BASE LEGAL: Lei nº 8.666, artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, artigo 3º, I, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo Administrativo nº 096/2020. **Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Programa Atividade: 12.361.0007.2.041- Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:01**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE, José **Rogério Paixão Lopes** - Secretário Municipal de Educação Interino. p/ Contratada: **Juracimeiry Costa Mendes** - representante. Alcântara - MA, 11 de maio de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 2447d520b665a3a07dbca2d7382561c9

RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 34- AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO COVID - 19

RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 34, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA E A EMPRESA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente

instrumento é Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Alcântara-MA. **VALOR R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. **BASE LEGAL: Lei nº 8.666, artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, artigo 3º, I, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 09/2020**. **Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. Programa Atividade: 10.301.0012.2.070 - Manut. Do programa PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso:01**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE, Maria da Conceição Novais Ferreira - Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado :Paulo Roberto Pereira Gomes- Representante. Alcântara - MA, 11 de maio de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 420ed7a0abd42130fd2c37c9fff039e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 011/2020, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, referente à contratação de empresa para a aquisição de teste imunocromatográfico rápido (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 11 de Maio de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 00c6cd0c14e30ba577d0ee1ab9e00ce8

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 02.956.130/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Teste imunocromatográfico rápido (TESTE RÁPIDO), de medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: *GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO*
Código identificador: *9a0fa9195bd903cc45b2bdfdbf7b1373*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa BRT CONSTRUTORA LDA-ME, CNPJ/MF sob nº 14.692.201/0001-01, vencedora do Pregão Presencial nº 022/2017 - CPL, firmam o terceiro termo aditivo ao contrato para serviços de limpeza pública, quais sejam: coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos e serviços de capina, roço, varrição, podagem de árvores, desobstrução de sarjetas, galerias e bocas de lobo, bem como caiação de meio fios e guias no perímetro urbano da cidade de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 877.761,60 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, sócio/dirigente da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de maio de 2020.

Publicado por: *FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*
Código identificador: *0f2b75ebef63647ee9619f96e7f8eb1e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2020

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 303/2020 PUBLICADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO: 18. Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.036.458/0001-80. Informa a presente **ERRATA NOS CAMPOS: “NA VIGÊNCIA NAS DOTAÇÕES. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 03 (três) meses 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (1284) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14 001.001/ 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL(805) 3 3 90 30 00 MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14.114000001.310. LEIA-SE: VIGENCIA:** O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado pedido por escrito, que realmente possa ser justificado, atendendo o disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2146 0000 AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (1284) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14 001.001/300.000,00.02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL (805) 3 3 90 30 00 MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14 001.001R\$ 1.945.000,00 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU (821) 3 3 90 30 00 MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14 001.001 R\$ 649.500,00 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO-UPA PORTE I (821) 3 3 90 30 00 MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.14 001.001R\$ 55.100,00.BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: *SAMARA FONSECA DE LIMA*
Código identificador: *3f3631b2597196b1df6fcc7fe1b74ef1*

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 304/2020 PUBLICADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO: 18. Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.036.458/0001-80. Informa a presente **ERRATA NOS CAMPOS: “NA VIGÊNCIA”. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 03 (três) meses. LEIA-SE: VIGÊNCIA:** O instrumento contratual a ser firmado com a empresa terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, contados a partir da data de sua assinatura. BURITICUPU-MA, 11 DE MAIO DE 2020. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: *SAMARA FONSECA DE LIMA*
Código identificador: *3b25d815d4a9ea38b7b46617883f9225*

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS PARA COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, 35.731 e 35.746, que estabelecem medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde no município de Buriticupu, e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade

de permanente acompanhamento e revisão das medidas em âmbito local para prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nos últimos 3 dias;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; CONSIDERANDO que na colisão entre os direitos assegurados pela Constituição Federal devem prevalecer, na medida suficiente e necessária, os direitos à vida e à saúde; D E C R E T A: Art. 1º Fica suspenso no Município de Buriticupu/MA, entre 09/05/2020 e 19/05/2020, o funcionamento de todas as atividades consideradas não essenciais. I - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e similares, poderão atender nas modalidades *delivery* e *drive thru*; II - cabeleireiro, barbeiro e congêneres desde que o atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada e número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis; III - consultórios e clínicas odontológicas, exceto aquelas relacionadas a atendimentos de emergência; IV - fica proibida a admissão de novos hóspedes em pousadas, hotéis e similares. Art. 2º Permanecerão em funcionamento apenas os estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços essenciais, conforme rol constante do anexo único, os quais deverão manter obrigatoriamente as seguintes medidas: I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários; II - permitir apenas a entrada de consumidores que estiverem usando máscaras; III - intensificar a limpeza, especialmente a higienização de superfícies, banheiros, maçanetas e corrimãos e disponibilizar para clientes e funcionários álcool gel 70% para higienização de mãos, além de sabonete e papel toalha descartável nos seus lavatórios; IV - manter a máxima circulação de ar possível nos ambientes; V - garantir que a lotação do espaço não exceda a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como: a) controlar o acesso de entrada e lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, se necessário; c) zelar de forma rigorosa por eventuais filas de atendimento no ambiente externo, com distância obrigatória de 2m (dois metros) entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores; d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias); e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias); VI - adotar, sempre que possível, aplicativos e meios para entregas a domicílio (*delivery*); VII - priorização de trabalho remoto para atividades administrativas; VIII - monitorar diariamente sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ser imediatamente comunicada à vigilância em saúde do município através dos canais de acesso (telefone e whatsapp); IX - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; § 1º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários deverão seguir todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, inclusive as medidas acima, quando aplicáveis, com especial cuidado para: I - distância de segurança entre as pessoas e proibição de aglomerações em ambiente interno e externo; II - uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis; III -

higienização frequente das superfícies; IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão. § 2º Cabe às instituições a que se refere o § 1º deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento. § 3º É dever do estabelecimento organizar e fiscalizar as filas, quando houver, inclusive no ambiente externo, com a marcação no solo ou adoção de balizadores. § 4º Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos serviços de distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres compreende das 8:00hs às 14hs. Art. 3º Fica suspenso até 19/05/2020 a realização de quaisquer eventos, em local fechado ou aberto, que implique em aglomeração de pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, inclusive cultos religiosos, festas, churrascos, eventos esportivos em geral (futebol, vôlei, sinuca e etc.), congressos, seminários, plenárias, independentemente do número de pessoas que reúna. Art. 4º É obrigatório, em todos os ambientes públicos no município de Buriticupu, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2). Parágrafo único. As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados. Art. 5º Fica suspensa a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos localizados no município de Buriticupu até 19/05/2020. Art. 6º Fica suspenso entre 09/05/2020 e 19/05/2020 o desembarque e o transporte de passageiros intermunicipal em qualquer ponto do município de Buriticupu. Art. 7º Fica prorrogado, até 31 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e privadas localizadas no município de Buriticupu. Art. 8º Havendo descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Público as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações, conforme previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem informar as autoridades competentes quanto a indícios do ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento; IV - cassação de alvará. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem este delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 9º Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail buriticupucontraacovid19@gmail.com. Art. 10. As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da propagação da doença no município e de acordo com as recomendações e medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 11. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes nos Decretos Estaduais que tratam das regras da prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal. Anexo Único - Decreto Municipal nº 021/2020 Atividades Essenciais I - estabelecimentos de saúde pública e privada, inclusive laboratórios; II - mercado público; III - terminal rodoviário (ressalvadas as disposições constantes do Art.6 deste decreto); IV - casas lotéricas e bancos; V - serviços funerários; VI - farmácias; VII - padarias; VIII - postos

de combustíveis; IX - serviço de fiscalização ambiental e tributária;

X - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres (ressalvadas as disposições constantes do §4º do art.2º, deste decreto); XI - comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil; XII - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias; XIII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel, produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia; XIV- clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; XV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias; XVI - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas; XVII - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; XVIII - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; XIX - serviços de limpeza pública; XX - serviços de telecomunicações; XXI - segurança privada; XXII - imprensa; XXIII - estabelecimentos de comercialização exclusiva de tecidos; XXIV - serviço de costura para confecção de máscaras; XXV - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos equipamentos de refrigeração e climatização; XXVI - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês, estes ter seu funcionamento no horário que compreende das 8:00hs às 14:00hs.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: cc86fe6e92ea2a9670289fc52904ab38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019.

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º 85/2019/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo N.º. 188/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para a Gestão Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Colinas - MA.

CONTRATADA (EMPRESA): J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, CNPJ N.º 08.409.569/0001-17.

VALOR: RS 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais) mensais pelo o período de 06

(seis) meses somando um total de RS 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

Colinas (Ma), 13 de Junho de 2019.

Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 45981b93f630a88439018ccba86c3640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2020 - Processo Administrativo Nº 036-H/2020 - OBJETO: Fornecimento de material hospitalar (Avental manga longa descartável), para proteçã dos profissionais da saúde no enfrentamento ao novo coronavírus. VALOR: R\$ 18.020,00 (Dezoito mil e vinte reais). PARTES - CONTRATADO: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.954.908/0001-95 com endereço na Rua da Fazenda, 400, Flora Rica, Balsas/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 27 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: a73987b3561f4a1896061bd73eb5d6b1

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2020 - Processo Administrativo Nº 036-D/2020 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material hospitalar de proteção individual para prevenção e combate a COVID-19. VALOR: R\$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil, Trezentos e cinquenta reais). PARTES - CONTRATADO: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.954.908/0001-95 com endereço na Rua da Fazenda, 400, Flora Rica, Balsas/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 13 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: b7faaf001de488b13c1322c59a97ffa5

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2020 - Processo Administrativo Nº 036-E/2020 - OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos de proteção individual, para prevenção e combate a COVID-19. VALOR: R\$ 567,20 (Quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). PARTES - CONTRATADO: MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 69.427.219/0001-78 com endereço na Av. Dorgival Pinheiro Sousa, 1521, Centro, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ

sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 14 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 5e7aa64269e6186273375e7966495803

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020 - Processo Administrativo Nº 036-G/2020 - OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e higiene (Complementar) para uso no hospital municipal. VALOR: R\$ 7.747,13 (Sete mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos). PARTES - CONTRATADO: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.352.414/0002-17 com endereço na Rua Graça Aranha, 332, Centro, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 27 de Abril de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 4140115031f6fd728879b515da3ca9ac

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. DEUBLIS DE PAIVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 888.121.383-49, que exercia o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 196/2007 de 17 de agosto de 2007.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 196/2007 de 17 de agosto de 2007, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 04 (QUATROS) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: f14a11569eaa384a1c2f261567ce91b4

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerada a pedido, ao Sra. ITAJACI BELEM SOUSA, brasileira, inscrito no CPF: 649.027.493-00, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 054-A/2010 de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 054-A/2010 de 27 de agosto de 2010, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: d2a91d7f85d3271fe3d280102a7fda0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2020/CPL.

ERRATA. Na publicação do despacho de ratificação de Dispensa nº 07/2020/CPL, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2335 do dia 29 de abril de 2020. **ONDE SE LÊ** "5. Valor do Contrato: R\$ 32.993,59 (trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)". **LEIA-SE:** "5. Valor do Contrato: R\$ 101.515,45 (cento e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)". Formosa da Serra Negra/MA, 11 de maio de 2020. Cláudio Vale de Arruda - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: d86db93462535aefc84edb1463ce59ad

ERRATA DE EXTRATO DE CONTARTO Nº 140/2020/CPL.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020/CPL.

Na publicação de extrato de contrato, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2335 do dia 29 de abril de 2020. **ONDE SE LÊ** "VALOR CONTRATUAL: **R\$ 32.993,59** (trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)". **LEIA-SE:** "Valor Contratual: R\$ 101.515,45 (cento e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)". Formosa da Serra Negra/MA, 11 de maio de 2020. Cláudio Vale de Arruda - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: f486ce6054385a06cbe1fb10debe71da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 162, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Decreto Municipal nº. 162, DE 08 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 160, de 08 de maio de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 160, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XXXVI - lojas de comércio de tecidos e de acessórios para costura, vedado o comércio de bens com destinação diversa.

(...)"

Art. 2º. O inciso I do art. 7º do Decreto nº 160, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I - isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19 e que tiveram contato com pessoas suspeitas ou que testaram positivo para COVID-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

(...)"

Art. 3º. O art. 7º do Decreto nº 160, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que terá a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo recomenda-se seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde, para que se possa viabilizar o necessário monitoramento.

(...)"

Art. 4º. O art. 20 do Decreto nº 160, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que terá a seguinte redação

"Art. 20º (...)

I - (...)

II - Em caso de reincidência:

a) munícipe, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

b) proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, urbano ou rural, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa;

III - Em caso de reincidência habitual, além das multas impostas, será cassado o alvará/licença de localização e funcionamento;

IV - (...)"

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 11 de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1457d1197fe9ed24e116a4b063c6f182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 014/2019-GP.

PORTARIA Nº 014/2019-GP. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE: Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 001.1103.2019.12.003.2019**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.643.662.0001-50**, cujo qual o objeto do presente contrato consiste na construção de Uma Academia da Saúde no Município, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|-------------------|-------------------------------|-----------|
| FISCAL TITULAR | ULISSES DE BRITO SILVA | 1410-3 |
| FISCAL SUBSTITUTO | FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO | 1913-5 |

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 11 de março de 2019. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal Substituto**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a8abfe77421a95ef37f02ef65c5ffad9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PORTARIA Nº 92/2020

PORTARIA Nº 92/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização e homologação do resultado do Processo Seletivo Público Municipal de Icatu/MA;

RESOLVE

DESIGNAR os membros abaixo especificados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Público Municipal responsável pelo recebimento e análise da documentação dos candidatos listados no Anexo I do edital de Convocação nº 02/2020, Processo Seletivo Público nº 001/2019, conforme abaixo especificado:

1. **Wilson Carlos Pereira Marques** - Presidente;
1. **Werveson Amorim Gomes** - Vice-Presidente;
1. **Eliene Pereira Porto** - Secretária;
1. **Joerbeson Oliveira Amorim** - membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 08 de maio de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 49a7c390c5f76ea70d707a3632ceb758

PORTARIA Nº 93/2020

PORTARIA Nº 93/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 389/2019, que dá nova redação aos artigos 128 e 129 da Lei nº 318/2014, e
CONSIDERANDO o resultado da eleição para representante do SINPROESEMMA núcleo de Icatu/MA;

RESOLVE

DISPENSAR o senhor **Hailton Carlos Alves**, CPF nº 731.080.493-72, de suas atividades profissionais como professor, em virtude de sua eleição para representante do núcleo do SINPROESEMMA - Icatu/MA, durante o mandato classista de 2018-2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Icatu em 09 de maio de 2020.

Moisaniel Gomes Lima
Secretário Municipal de Educação
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: f3efaff603827334584c9ca1ce888470

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 06/2020

DECRETO Nº 06 , DE 13 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 58.411,32 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto No art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº , de de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de JATOBÁ, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 58.411,32 (cento e cinquenta e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| Suplementação | | |
|------------------|-----------------------------|-----------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 07.00. | Fundo Municipal de Saude | |
| 10.301.0023.1030 | Programa do Covid-19 | |
| | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1.14.01 Material de Consumo | 58.411,32 |

Total Suplementação: 58.411,32

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

| Redução | | |
|---------------------|---|------------------|
| 02. | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 07.00 | Fundo Municipal de Saude | |
| 10.10.301.0023.4002 | Manut. Do Programa Saude da Familia - PSF | 58.411,32 |
| | | |
| | Total Redução: | 58.411,32 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATOBÁ, em 13 de abril de 2020.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Prefeita Municipal

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: a568379a15cc83dbc8cfd12e1f777c3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-005/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO
DO CORONAVÍRUS.
CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28.
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 1203, PIO
XII, TERESINA-PI. CEP: 64.019-825.
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL
REAIS), PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS DO OBJETO DA
DISPENSA.
FUNDAMENTO: Artigo 4º, Lei nº 13.979/2020.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93
a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 4º, Lei nº
13.979/2020 e justificativa.
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de maio de 2020.
Maria de Fatima Alexandre de Carvalho - Secretária de Saúde

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: f24ba7baf7fdfa1835a22d978cc239a6*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 010/2019
AO CONTRATO Nº 20140033**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 010/2019 AO
CONTRATO Nº 20140033
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014. CONTRATO
Nº 20140033. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.612.337/0001-12 Contratado:
CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, CNPJ
07.144.698/001-68. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a
prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente
estabelecido, nos termos do art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93, referente aos serviços de Construção de Quadra
Escolar na Unidade Escolar Raimundo Cirilo, no Povoado Sindô,
no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Fundamento
Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2019 a 30.06.2020.
Valor Total: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do
Contrato. Data da Assinatura: 30/12/2019

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 4bb3d6e48d81774fbfae857bd7fa82de*

DECRETO Nº 011/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 011/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020
Prorroga, até 20 de maio de 2020, as medidas de restrições
destinadas à
prevenção do contágio e ao combate à propagação da
transmissão da
COVID-19 no âmbito do Município, infecção humana causada
pelo
Coronavírus (SARS-COV-2, bem como ratifica a suspensão das
aulas até
31 de maio de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº
09/2020, de 5 de
maio de 2020, que se reporta nesse particular ao Decreto nº
08/2020, de 30
de abril de 2020, vigente, e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, Francisco
Silva Freitas, no uso das atribuições legais inerentes ao seu

cargo, constitucionalmente
estabelecidas e contidas na Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência
de saúde pública do presente
surto de COVID-19;
CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo, de
acordo com o princípio do
interesse público, e com base em prerrogativa constitucional e
Lei Orgânica do Município em
expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a
resguardar e promover o bem-estar da
coletividade;
CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal
em que estabelece ser dever do
Estado garantir "...políticas sociais e econômicas que visem à
redução do risco de doença...";
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da
Portaria nº 188, de 03.02.2020,
por conta da infecção humana pelo novo coronavírus
(COVID-19), declarou estado de
Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância
Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de
março de 2020, e o Senado
Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência
de calamidade pública para os
fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de
maio de 2000;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de
16.03.2020, que dispôs, no âmbito do
Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública
em saúde pública de
importância internacional e suas alterações, bem assim os de
nr. 35.677, de 21/3/2020, 35.678,
de 22/3/2020, 35.714, de 3/4/2020, 35.731, de 11/04/2020,
Decreto nº. 35.746, de 21/4/2020,
e, mais recente, o Decreto Estadual nº 35.784, de 3 de maio de
2020, cujos conteúdos
justificam e respaldam este decreto, porém não validam
aplicação no município, que ora edita
suas próprias medidas segundo as particularidades e realidade
local;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no
Município de Lagoa Grande do
Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 6/2/2020, que dispõe
sobre as medidas para
enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos
Vírus H1n1 e da COVID-19
(coronavírus), de importância internacional;
CONSIDERANDO, também, e em especial, a prorrogação do
regime restritivo disciplinado
no mais recente Decreto Estadual nº 35.784, de 3 de maio de
2020, suspendendo as aulas da
rede de ensino pública e privada para até o dia 31 de maio de
2020 e demais atividades não
essenciais para até o dia 20 de maio de 2020, e uma vez que o
Município de Lagoa Grande do
Maranhão, até segunda orientação, está atento para a não
flexibilização do isolamento social,
haja vista, dentre muitas outras orientações e determinações de
autoridades sanitárias,
comunidade científica, OMS e Ministério da Saúde, a orientação
da Nota Técnica nº
7/2020/PFDC/MPF, de 6/4/2020, expedida pelo Ministério
Público Federal;
CONSIDERANDO a clareza da NT da Procuradoria Federal dos
Direitos do Cidadão
(PFDC), órgão do Ministério Público Federal, destacando que o
gestor que flexibilizar as
medidas de distanciamento social em meio à pandemia do

coronavírus, sem respaldo técnico de segurança, responderá por improbidade administrativa, orientação repassada a todos os procuradores, até que novo posicionamento do Ministério da Saúde seja expedido noutro sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-

CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-

19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2); CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode

condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos

interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à

saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos,
DECRETA

Art. 1º - Ficam consolidadas neste Decreto Municipal as regras e medidas restritivas do

Decreto Municipal nº 005/2020, de 3 de abril de 2020, bem como as inserções e revalidações

posteriores vinculadas;

Art. 2º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam determinadas, no âmbito do

Município, até o dia 20 de maio de 2020:

I - a manutenção do fechamento das atividades comerciais e de prestação de serviços privados

não essenciais, permitindo apenas aquelas consideradas essenciais, relacionadas no art. 3º seguinte;

II - o isolamento social de toda a comunidade

III - é obrigatório o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis como

medida destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19 (infecção humana

contraída pelo coronavírus SARS CoV-2) a serem utilizadas em locais públicos e nos locais de

uso coletivo, ainda que privados, bem como a manter o distanciamento recomendado de 1,5m

a 2m entre pessoas, de forma a evitar aglomerações (art. 5-A do decreto ora consolidado, introduzido pelo

Decreto Municipal nº 007, de 20 de abril de 2020);

IV - Os estabelecimentos públicos e privados deverão exigir de seus servidores e/ou

empregados, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção, em observância e

cumprimento ao dispositivo anterior (art. 5-B do decreto ora consolidado, introduzido pelo Decreto Municipal nº

007, de 20 de abril de 2020);

V - entendido que o uso de máscaras é obrigatório agora por parte de toda população em

circulação, mantido o devido distanciamento entre as pessoas, ações de higienização de

superfícies devem ser intensificadas, bem como deverão ser disponibilizados, em local

acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia

eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2), em todos os locais e

estabelecimentos comerciais ou atividades de atendimento autorizado por se tratar de serviços

essenciais (art. 5-C do decreto ora consolidado, introduzido pelo Decreto Municipal nº 09/2020, de 5/5/2020);

VI - ficam proibidas as atividades provisórias, temporárias e passageiras de vendedores

ambulantes (camelôs) na cidade de Lagoa Grande do Maranhão durante o regime de restrições

ora vivenciado pela população, igualmente como medida de contenção e prevenção ao

contágio da COVID-19 (art. 5-D do decreto ora consolidado, introduzido pelo Decreto Municipal nº 09/2020, de

5/5/2020);

VII - nas excepcionalidades de transporte de pessoas a ser ao máximo evitado, o condutor do

veículo e respectivo(s) passageiro(s) deverão obrigatoriamente usar máscaras e evitar contato

que eleve ainda mais o risco de exposição de contágio (art. 5-E do decreto ora consolidado, introduzido

pelo Decreto Municipal nº 09/2020, de 5/5/2020);

Art. 3º - não estão inclusos no fechamento de estabelecimentos de que trata o Inciso I do

art. 2º deste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospital, clínica, laboratório e demais

estabelecimentos e unidades de saúde;

II - a comercialização de medicamentos (farmácias) e de materiais médico-hospitalar;

III - a distribuição e comercialização (compra e venda) de gêneros alimentícios por

supermercados, mercadinhos, sacolões, quitandas e congêneres;

IV - serviços de limpeza e coleta de lixo, bem como de abastecimento de água;

V - serviços de transmissão e manutenção de fornecimento de energia elétrica;

VI - vendas de combustíveis e gás de cozinha;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de fabricação, manutenção, distribuição e comercialização de produtos óticos;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviços relacionados àqueles de natureza essenciais;

XI - segurança (pública e privada)

XII - imprensa

XIII - distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os

serviços de lavanderia;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos

agropecuários;

XV - fabricação e comercialização de materiais de construção, bem como os serviços de

construção civil;

XVI - atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para

transmissão via internet;

XVII - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que

trabalham em sistema de carnês e assemelhados.

XXIII - lojas destinadas à comercialização de tecidos e lojas de armarinhos para a

comercialização de produtos para confecção de máscaras e demais itens de EPIs a serem

utilizados em práticas de prevenções à contaminação por COVID-19.

VIII - borracharias; oficinas e serviços de manutenção de veículos; estabelecimentos formais e

informais que estejam produzindo exclusivamente equipamentos para auxiliar o combate à

Covid-19; escritórios de profissionais liberais (sendo vedado o atendimento presencial ao

público por mais de duas pessoas, simultaneamente); atividades

administrativas de instituições de ensino (públicas e privadas), e outras atividades expressamente autorizadas em regime de excepcionalidades pontuais, mediante processo de autorização expedida pelo Comitê

Municipal de Prevenção e Gerenciamento de Crise e Contingência, prevenção e Combate ao Covid-19, presidido pelo prefeito municipal, instituído nos termos do art. 10 do Decreto

002/2020, de 17/3/2020, todos esses serviços poderão manter atividades, porém com

observância dos protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo de distância entre indivíduos e uso de equipamentos de proteção individual e higienização de superfícies, disponibilização de lavatórios com água e sabão e/ou álcool

gel e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (Sars

CoV-2);

Parágrafo primeiro: O funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres, exige a observância das seguintes regras:

a) o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse

a metade de sua habitual capacidade física;

b) o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo

tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

c) os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras

e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel. Portanto o estabelecimento

deverá providenciar esses itens de higiene;

d) para garantir que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física, o

estabelecimento deverá reduzir pela metade o número de carrinhos e cestas de compras a

disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando

houver.

Parágrafo segundo: será permitido o serviço de entrega (delivery) e retirada no próprio local

em restaurantes, bares, pizzarias, mantendo tais estabelecimentos fechados;

Parágrafo terceiro: os estabelecimentos comerciais que se valerão da prerrogativa de

funcionamento de exceção permitido pelo Inciso XVII do art. 3º (atividades de recebimento e

processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês e

assemelhados) poderão manter uma porta de acesso aberta, exclusivamente e sob verificação

por parte da população e autoridades de fiscalização, para recebimento de pagamentos sob seus

registros e anotações, no horário convencional de funcionamento tradicional da praça (mercado

local), porém adotando todas as medidas de prevenção, tais como: uso de máscara, luva e

álcool gel e/ou pia com água e sabão, e, sobretudo, acesso de apenas uma pessoa cliente por

vez;

Parágrafo quarto: Os estabelecimentos com permissão excepcional de funcionamento não

poderão estender o horário de atendimento, a não ser plantões de farmácias e serviços de saúde

e funerárias;

Parágrafo quinto: os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviços de

entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento, resguardados os

cuidados higiênicos de precauções e de máxima cautela com aglomerações, evitando a

permanência de mais de 3 (três) pessoas simultaneamente e com o devido distanciamento de

até 2m de uma para outra pessoa;

Parágrafo sexto: os serviços sujeitos ao poder de polícia exercido pelo governo federal, a

exemplo de casa lotérica e agência bancária, no caso deste município o posto bancário do

Bradesco, mesmo assim ficam obrigadas a limitar quantidade de pessoas no interior das

instalações de atendimento ao número de funcionários ou equipamentos de autoatendimento,

bem como a estabelecer critérios de organização de filas e espera e distribuição prévia de

senhas, contribuindo para que não haja aglomeração de pessoas. Deverão ainda cumprir:

a) priorização de atendimento a usuários pertencentes ao grupo de risco (acima de 60 anos,

hipertensos, diabéticos, gestantes, asmáticos, portadores de comorbidades) de modo que

permaneçam o menor tempo possível no interior da unidade;

b) adoção de medidas que minimizem aglomerações, mantendo distanciamento entre 1,5m a

2m entre as pessoas, de preferência com marcações de solo e se possível colocação de cadeiras

de espera;

c) disponibilização de funcionário para orientar triagem nas filas e distribuição de senhas e

monitoramento da evolução dos atendimentos;

Art. 4º - Ficam suspensas, também, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data deste

decreto, as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas as

desenvolvidas pelos seguintes:

I - Gabinete;

II - Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - Secretaria de Saúde

III - Secretaria de Obras, para a prestação e manutenção dos serviços essenciais e reparos

emergenciais;

IV - Contadoria

V - Controladoria

VI - Recursos Humanos

VII - Setor de Licitações

VIII - Assistência Social

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades

não mencionados nos incisos I a VIII laborem em regime de teletrabalho, conforme

determinação de seus respectivos gestores, a exemplo da área da educação, agricultura

familiar, esporte e lazer. Para as áreas mencionadas, caberá também ao gestor respectivo

estabelecimento de jornadas especiais, escalas e plantões e disponibilização de nrs de telefones

de contatos para a população.

Art. 5º - As vias públicas de Acesso ao Município de Lagoa Grande do Maranhão

permanecerão com monitoramento da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária e autoridades

da segurança, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos

ocupantes do veículo.

Art. 6º - as medidas previstas neste Decreto estão sendo validadas pelo Comitê Municipal de

Enfrentamento da COVID-19, criado na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 002/2020,

de 17 de março de 2020, que, em reunião desta data, assim deliberou e aprovou, e que poderão ser revistas a qualquer momento, pelo mesmo colegiado, podendo ser prorrogadas e antecipado o término de validade, a depender de periódicas avaliações e da fase epidemiológica do contágio e da evolução de casos no município.

Art. 7º - Caso haja descumprimento por parte de estabelecimentos poderá haver a cassação do alvará de funcionamento e aplicação de multa e seus responsáveis ou pessoas que derem causa estarão sujeitas a responderem criminalmente a sanções previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal.

Art. 8º - Os casos de dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19 e deste Decreto também serão dirimidos e respondidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 9º Exceto quanto à data-limite de 12 de maio de 2020, agora para até o dia 31 de maio de 2020 de suspensão das aulas, permanecem válidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 008/2020, de 30 de abril de 2020, notadamente no tocante à suspensão dos contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 230/2020, de 27 de janeiro de 2020, para atuações na área da educação, sem prejuízo da remuneração proporcional dos dias trabalhados.

Art. 10º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 8 de maio de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: fe09081cfbf6b3fe3ca78024c799377e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020. Processo Administrativo nº 02.0505.001/2020.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada do Tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico no município de Presidente Dutra-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de maio de 2020. FONTE DE RECURSOS: CV Nº 8.371.00/2019 - SICONV Nº 895925. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no

mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 11 de maio de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 060bedca783a973bf06e6823f02614b9

DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **TÁSSILA RAQUEL PERREIRA DA COSTA** No Cargo em Comissão de, **CHEFE DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5cfaa3123a2f35ab92274e8a3599ee23

DECRETO Nº. 112, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 112, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE PROJ. ESP. E CAMP. EDUC. PARA MULHERES, DA SECRETARIA DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora, **HÉRICA NADJA SOUSA COSTA**, Do Cargo em Comissão de, **CHEFE DE PROJ. ESP. E CAMP. EDUC. PARA MULHERES, DA SECRETARIA DA MULHER DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 372eab541b7af8319ab8a119d2f41c55

DECRETO Nº. 113, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 113, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA ,DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **HÉRICA NADJA SOUSA COSTA**, No Cargo em Comissão de, **CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA ,DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 28352d3fcb8a6523e4f090db4701e949

DECRETO Nº. 114, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 114, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA ,DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANNA BEATRIZ LIMA RODRIGUES**, No Cargo em Comissão de, **COORDENADOR DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 00395ed8c2a34f0147f0acbe52abf324

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 170/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 170/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA PRESIDENTE, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o senhor, **Raimundo Madeira Neto** - para exercer as funções de **Presidente e Pregoeiro** da Comissão Permanente de Licitações do Município.

Art. 2º Nomear a senhora **Ananda Nunes dos Santos** para compor o quadro de **Membro da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Nomear o senhor **Sebastião de Souza Sandes** para compor o quadro de **Membro da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Fica igualmente nomeada a senhora **Maria Clara Félix de Sousa** para compor o quadro de **Membro Substituto da Equipe de Apoio** da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º Esta Portaria terá a validade de 01 (um) ano, salvo por motivo de revogação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 06 de abril de 2020.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal
CPF: 735.165.973-72

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 61eabd384251497ccffe6044f1bf3530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20190910001/2019**

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190910001/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Setembro de 2019, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde - (UBS - Jaci Pereira da Silva, UBS - Sumaúma, UBS - José Skaf e UBS - Francisco Maciel Rêgo), no Município de Ribamar Fiquene/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do **06 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 1-046; 10.301.0057.1-046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS - 0.1.23.000054 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - SAÚDE. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Ismael Santos Costa.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ace81446827a1ee67dcb39157c2b66f7

**DECRETO Nº 062 COVID - 19 PRORROGA AULAS PARA
DIA 06 - 06**

DECRETO Nº 62/2020 - GAB
Prorroga, até 06 de junho de 2020 o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação do Município de Ribamar Fiquene - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de

fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Ribamar Fiquene que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam prorrogados até 06 de junho de 2020 as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação no Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - O prazo disposto no art. 1º poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 353ab0e24fa36d577e3f7c71b5ecbb83

**DECRETO Nº 063 TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE
MASCARA EM RIBAMAR FIQUENE**

DECRETO Nº 63/2020 - GAB

Torna obrigatório o uso de máscaras em todo o município de Ribamar Fiquene - MA, regulamenta a aplicação de multa em caso de descumprimento deste decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO

CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Ribamar Fiquene que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

DECRETA

Art. 1 - É obrigatório, em todo o Município de Ribamar Fiquene, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 2 - O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 3 - Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

§1º. O estabelecimento comercial que permitir a entrada de funcionários e clientes sem a utilização de máscara de proteção poderá sofrer as seguintes sanções.

- Caso seja primário, será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Caso Reincidente, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e suspensão do alvará de funcionamento por 15 dias.
- No caso de terceira infração, a multa será de R\$ 2.0000 (dois mil reais), e suspensão do alvará de funcionamento por 90 dias.

§2º - os valores recolhidos a título de multa dispostas no parágrafo anterior deverá ser inteiramente revertida no combate ao COVID - 19.

Art. 4º - Todas as medidas, liberações e proibições dispostas nos decretos vigentes em relação ao COVID - 19 permanecem válidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 40887a1530ee159f347fc4ddb6c38d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o decreto Municipal 018/2020, para determinar a prorrogação da suspensão das aulas no Município de Sambaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 0018/2020, que dispõe sobre o estado de Emergência em Saúde em todo o Município de Sambaíba/MA pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº. 35.677/2020 (art. 1º e 2º), e o Decreto nº. 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos Municípios que poderão os "Prefeitos Municipais editarem normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária";

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão das aulas presenciais em todo o Município já determinada pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de Maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de Sambaíba/MA, conforme Decreto Estadual nº 35.784 de 03.05.2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se o art. 9º do Decreto Municipal nº. 018 de 21 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES

Código identificador: e0f0ab89147dcc7c0e8da1089d52959c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 033/2020 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, LEONARDO VIEIRA LAVRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO - ESPECIALIDADE - ENGENHEIRO AMBIENTAL, símbolo DAS-I, a ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Art. 2º** - Este PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis. SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MAIO DE 2020. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a6121b1f21a1ac41b0877b240441c7d6*

PORTARIA Nº 032/2020 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, ELVIS DOS SANTOS RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO - ESPECIALIDADE - ENGENHEIRO AMBIENTAL, símbolo DAS-I, a ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Art. 2º** - Este PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário ou que lhe sejam incompatíveis. SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE MAIO DE 2020. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2f9f8ca63318422de9a4f646fd1fb996*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO

O pregoeiro municipal de São Domingos do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, destinada a Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para que compareçam às dependências da CPL no dia 14 de maio de 2020 às 10:00h para dar seguimento aos trabalhos de julgamento, na oportunidade será aberta a proposta de preços.

Maiores informações poderão ser solicitadas, de forma eletrônica para o e-mail cplsdma@hotmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Orientamos por fim que os participantes do certame compareçam munidos de máscara de proteção, em atenção às normas de combate ao COVID-19.

São Domingos do Maranhão, 11 de maio de 2020

CÍCERO EVONALDO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 11927124b9cde2429f205f20e881fe3e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PMSRM

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PMSRM. Processo Administrativo 026/2020-PMSRM. DO OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e desinfecção das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. CONTRATADO: RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA 33408513368, CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Avenida Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - FMS Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de maio de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c6598033771e6792a6e26c9a52d69da9*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-CMSRM. Processo Administrativo 05/2020-CMSRM. DO OBJETO: manutenção e reparos com reposição de peças no sistema de som da Câmara Municipal. CONTRATADO: Jose Marcone Silva Santos inscrito no CPF: Av. Maravilha, 265, São Francisco, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. VALOR: R\$ 2.820,00,00 (dois mil oitocentos e vinte reais). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de abril de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

*Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 7493323aa0992abee2906745a0b04b72*

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020: Refere-se ao 1º Aditivo ao contrato 043/2020, firmado em 11 de fevereiro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa **INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.270.824/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do

período contratual. **VIGÊNCIA:** 11/05/2020 a 11/08/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0052.2076.0000. Manutenção de Convênios da UNIÃO. 12.122.0403.1030.0000- Const. De Ginásios e Quadras de Esportes **VALOR:** R\$ 223.752,99 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de maio de 2020. **Rodrigo Botelho Melo Coelho** Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: edc831a78d2f8d1e340acf8bdf1732bd

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-CMSRM. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO:** contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene/limpeza e gêneros alimentícios. **ABERTURA:** 28 de abril de 2020 às 10h00min. **ENDEREÇO:** Avenida Principal, nº 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Prédio da Câmara Municipal. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, Art. 37, XXI e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 006/2020-CMSRM. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Avenida Principal, nº 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Prédio da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser baixado gratuitamente, no endereço eletrônico <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> ou <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acaoInformacao/licitacao/tce> ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32, §5º da Lei 8.666/93. **PUBLIQUE-SE.** São Raimundo das Mangabeiras/MA, 8 de maio de 2020. Márcio Rego Silva Cardoso Presidente da CPL,

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS

Código identificador: 2763b013ea3ea347d131edd3809227ae

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CMSRM. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de Buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **ABERTURA:** 28 de abril de 2020 às 08h00min. **ENDEREÇO:** Avenida Principal, nº 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Prédio da Câmara Municipal. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, Art. 37, XXI e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 007/2020-CMSRM. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Avenida Principal, nº 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Prédio da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser baixado gratuitamente, no endereço eletrônico <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> ou

<http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acaoInformacao/licitacao/tce> ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32, §5º da Lei 8.666/93. **PUBLIQUE-SE.** São Raimundo das Mangabeiras/MA, 8 de maio de 2020. Márcio Rego Silva Cardoso Presidente da CPL.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS

Código identificador: 1b5639ea88f6656dfa3beb5d8be24103

RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2020-PMSRM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSRM. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa D B DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 17.217.628/0001-46, sediada na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de uma garagem no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **VIGÊNCIA:** 03/04/2020 e encerramento em 03/10/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51 - Manutenção e Conservação de prédios e Instalações Públicas. **FONTE:** Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 358.684,64 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** e **DIOGO BORGES DA SILVA**, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de abril de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 83bf6eba4e8cd8fb229015785c887c9e

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2020 DO PP 013/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2020 DO PP 013/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 05.864.306/0001-00, sediada na Rua Administrativa, s/n, Lote 04, Q 14, Socopo, Cep: 64063-680, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semaforica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - 44.90.51 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS. **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 1.820.092,49 (um milhão oitocentos e vinte mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP 013/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO** e **GUIBSON PIRES FERREIRA CORRÊA**, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de maio de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 19aba71f4f08493c8d57df5ee0ae954f

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2020 DO PP 010/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2020 DO PP 010/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa H. W. C. DA SILVA - ME, CNPJ: 28.692.942/0001-05, sediada na Av. Rio Formoso, s/n, Q 58, L 14-A, Centro, Cep: 77470-000, Formoso do Araguaia/TO. OBJETO: Fornecimento parcelado de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Mant. Sec. de Adm. E Planejamento-SEAP, 4.4.90.52.00- Mant. Sec. de Adm. E Planejamento-SEAP FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 010/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e FRANCISCO DE FRANCO MOURA DE SÁ, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de maio de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 04c80b4a706938f0558359b2868ea9cc

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2020 DO PP 007/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2020 DO PP 007/2020. PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde e a empresa ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ: 18.367.562/0001-33, situada na Rua Deputado Antônio Gayoso, nº 20, QD 47 CS 20, Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé, Cep: 64.077-130, Teresina/PI. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de uniformes para o SAMU para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 - MANUTENÇÃO SAMU. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 33.200,50 (Trinta e três mil, duzentos reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 007/2020 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e ANTONIO CARLOS DA COSTA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de maio de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 2e27e9a44a44274a9aef390008a6c531

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2020-PMSRM da Dispensa de Licitação 004/2020-PMSRM. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ: 05.699.016/0001-58, sediada na Av. Governador Luiz Rocha, 445, Potosí, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. OBJETO: aquisição de materiais básicos de EPI para a Secretaria Municipal de Saúde para o combate a pandemia do COVID-19. PRAZO: 30/04/2020 e encerramento em 30/10/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 33.031,76 (trinta e três mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2020 e a Lei Federal n.º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e Erminia Maria Mocci Gouveia, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 30 de abril de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 09ec6a4469356b3800077334b7890ba2

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2020-PMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020-PMSRM

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2020-PMSRM da Dispensa de Licitação 006/2020-PMSRM. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - Fundo Municipal de Saúde e a empresa RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA 33408513368, CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Avenida Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e desinfecção das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. PRAZO: 08/05/2020 e encerramento em 08/11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Serviço de Terceiros. Pessoa Jurídica. FMS Fundo Municipal de Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2020 e a Lei Federal n.º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de maio de 2020.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 6158e9a6749510115c02361ef947b405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PORTARIA Nº. 13/2020-GP

Portaria nº. 13/2020-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **NAYANN RODRIGUES BORGES ALCANTARA**, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, devendo ser assim considerado a partir do dia 08 de maio de 2020.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 08 de maio de 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Código identificador: 7ce0da633430caca1586f442ed85ea75

PORTARIA Nº. 14/2020-GP

Portaria nº. 14/2020-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ EVANDRO DA LUZ SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 08 de maio de 2020.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa,
aos 08 de maio de 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: c8cc922c037fbac5bdfb61a45b80fe0a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é o **registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar para o município de Serrano do Maranhão**. Feita no critério de Menor Preço por item, segurando-se vencedora as empresas: **TOPMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 19.361.489/0001-55, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, Nº 2735 - Monte Castelo, Cep: 65.030-000, São Luis - MA, representada pelo Sr. Jonas Souza Lima, portador do CPF nº 007.415.193-21, Sócio Administrador. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 20 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação empresa para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**. Feita no critério de Menor Preço por item, segurando-se vencedora as empresas: **MERCANTIL CURURUPU LTDA**, CNPJ: 35.105.626/0001-47, sediada na Rodovia Governador Antonio Dino, 01, Areia Branca, Cururupu - MA, representada pela Srª Nacionita Ramos Machado do Santos, portadora do CPF nº 288.575.563-53. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 20 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**. Feita no critério de Menor Preço por item, segurando-se vencedora a empresa: **J. S. LIMA EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.898.022/0001-04. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano

do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 21 de janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias de administração, saúde e assistência social para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**. Feita no critério de Menor Preço por item, segurando-se vencedora as empresas: **J. S. LIMA EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.898.022/0001-04, estabelecida na cidade de São Luis - MA, Rua Rio Munim, nº 01, Bairro da Ilhinha, CEP: 65.076-655, representada pelo Sr. Josenilson Setubal Lima, portador do CPF nº 618.113.013-63. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 21 janeiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**. Feita no critério de Menor Preço por item, segurando-se vencedora as empresas: **GSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 35.950.825/0001-51, estabelecida na rua Jacinto Maia, 232, Loja 02, Desterro, São Luis - MA, representada pelo, Titular, Sr. Genesio Rodrigues da Silva Filho, portador do RG nº 330428942 SEJUSP/MA e CPF nº 751.978.203-49 e **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ: 11.181.201/0001-59, estabelecida na Rua Cinquenta e Oito, 05, Bequimão, São Luis - MA, representada pelo, Proprietário, Sr. José Raimundo Ribeiro Santos, portador do RG nº 57781931 SEJUSP/MA e CPF nº 744.860.553 - 49. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 22 de janeiro de 2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Serrano do Maranhão - MA**. Feita no critério de Menor Preço Global, segurando-se vencedora a empresa: **C. COELHO LIMA**, situada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Edifício Pátio Jardins, Sala 212, Vinhais, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.023/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Cilomar Coelho Lima, portador do CPF nº 742.279.202-72. Estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Este documento será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 dias consecutivos. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de Serrano do Maranhão - MA, em 23 de janeiro de 2020

João Batista Mello Filho

Presidente da CPL

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aaf2686be9557b0fc826f275e4b99091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 016/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 016/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 11 DE MAIO DE 2020. "Institui Barreira Sanitária no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020 que estabelece medidas preventivas e restritivas na Ilha de São Luís e Municípios que fazem parte da região metropolitana; CONSIDERANDO que o Município de Sucupira do Riachão-MA tem seguido as determinações do Estado do Maranhão, sobretudo referente ao isolamento social com a manutenção do fechamento do comércio local, salvo serviços essenciais; CONSIDERANDO o agravamento e aumento no número de casos da Covid-19 no Estado do Maranhão, sobretudo nas cidades que formam a região do Médio-Sertão Maranhense; CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19; DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Barreira Sanitária no Município de Sucupira do Riachão-MA, com início de vigência no período que compreendo 11 de maio até o dia 31 de maio, podendo o prazo a ser prorrogado, com intuito de impedir a proliferação do Covid-19 no território municipal. Art. 2º - Fica autorizada a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitários de Saúde a efetuar a avaliação e análise do ingresso de pessoas e/ou dos veículos originários do Município de Sucupira, e oriundos de outros Municípios, com o protocolo de medidas para a prevenção e combate a Covid-19. § 1º - Fica permitida a entrada no Município de Sucupira do Riachão de veículos com a finalidade do abastecimento das atividades essenciais, devendo estar condicionada a sua entrada a apresentação de Nota Fiscal da entrega da mercadoria aos profissionais que integram a barreira sanitária, cumprindo o protocolo por eles determinado. 2º- As pessoas advindas de outros Municípios e outros Estados, que já possuam casos confirmados da Covid-19, que permanecerão no Município de Sucupira, deverão firmar termo de compromisso de isolamento preventivo, as quais serão monitorados pelas equipes de saúde do Município, sob pena de adoção de medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso. Art. 3º - Fica proibida a entrada, no período citado no art. 1º, de vendedores ambulantes, que não possuam alvará de licença de funcionamento no Município, advindos de outros Municípios, mesmo que comercializem produtos essenciais, a exemplo de verdureiros, vendedores de carne e outras atividades similares, como medida de prevenção e controle no fluxo de pessoas em locais públicos. Art. 4º - Fica determinada a redução, em 50% (cinquenta por cento), no número da capacidade de pessoas nos transportes coletivos alternativos, na circunscrição do Município de Sucupira do Riachão, sendo obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que utilizam o serviço. § 1º - Os citados transportes deverão passar por processo de

higienização diária, a ser orientado e fiscalizado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. § 2º - As determinações serão fiscalizadas pela barreira sanitária, e o seu descumprimento poderá acarretar a penalidade de multa, suspensão da atividade bem como a proibição total da atividade. Art. 5º - Que sejam firmadas cooperações com a Polícia Militar do Estado do Maranhão e Polícia Civil do Estado do Maranhão para auxílio no cumprimento ao disposto no presente Decreto. Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 11 de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 3fd76b6cf21604366528bdcaa147072a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 074/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 074/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio do Fundo Municipal Saúde. **CONTRATADA:** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Bairro Potosi, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 51.884,00 (cinquenta um mil oitocentos oitenta quatro reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, Contratada, representante Legal Edivan Alves do Ramos, CPF Nº 763.447.703-68 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 16da38046696dfc7936992229f56cb6e

CONTRATO Nº. 076/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 076/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio do Fundo Municipal Saúde. **CONTRATADA:** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Bairro Potosi, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 187.196,12 (cento oitenta sete mil cento noventa seis reais e doze centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, Contratada, representante Legal Felipe Lima Oliveira, CPF Nº 029.827.123-00 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b7494d44c8c507256908c002cbf07a0c

CONTRATO Nº. 073/2020 - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 073/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio do Fundo Municipal Saúde. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, com endereço na Rua Santo Antônio, 197, centro, Balsas/MA. **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 44.412,00 (quarenta quatro mil quatrocentos doze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, Contratada, representante Legal Adão Gomes Maia, CPF Nº 805.136.973-49 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a199b3b5f12a9a31fd45cec494f46579

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, de 08 de maio de 2020. DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITÁRIO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, o Sr. Roberth Cleydson Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO A edição pela União Federal da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO Os Planos de Contingência Elaborado pelo Estado do Maranhão e pelo Município de Tasso Fragoso, bem como o Decreto Estadual 35.667 de combate e prevenção ao

COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1 N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) em municípios maranhenses;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e que o Município de Tasso Fragoso deve realizar diversos procedimentos licitatórios para dar continuidade ao serviço público nos mais diversos setores.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, todos explícitos na Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de procedimento licitatório presencial no Município de Tasso Fragoso/MA em todas as modalidades previstas na lei nº 8.666/93 e na lei nº 10.520/2002, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a fase do procedimento licitatório que necessitar de reunião de pessoas deverá realizar-se em local aberto e ventilado.

II - a distância mínima entre os licitantes deverá ser de 2 (dois) metros.

III - os licitantes deverão fazer uso de álcool gel, para fins de higienização das mãos, no momento da entrada e durante a estadia no local onde será realizada a licitação, como condição para participar dos procedimentos e permanecer no ambiente.

IV - somente será permitida a entrada no local de realização do procedimento licitatório com o devido uso de máscara de proteção (tipo cirúrgica ou de outro modelo recomendado pelas autoridades sanitárias) contra a COVID-19.

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d83b5229b6aae1a6f67d3f33c0a6f35c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.010.014.001/TP

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.010.014.001/TP

MAPA DE APURAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS
TÉCNICA

| Empresa | Tabela A | Tabela B | Tabela C | Tabela D | Total | Pontuação |
|---|----------|----------|----------|----------|-------|-----------|
| M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - DINÂMICA | 40 | 99 | 30 | 05 | 174 | 1,74 |
| CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP | 40 | 97 | 30 | 20 | 187 | 1,87 |
| ISEC - INSTITUTO ISEC | 40 | 53 | 30 | 20 | 143 | 1,43 |

| | |
|--|---|
| Equipe técnica | A |
| Equipe técnica com formação específica | B |
| Experiência da empresa em executar serviços de capacitação | C |
| Tempo de atuação da empresa no mercado | D |

Fórmula: $A+B+C+D / 100$

PREÇOS

| Empresa | MP | P | NF |
|---|------------|------------|------|
| M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - DINÂMICA | 274.206,00 | 274.206,00 | 1,00 |
| CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP | 274.206,00 | 367.396,97 | 0,74 |
| ISEC - INSTITUTO ISEC | 274.206,00 | 449.954,96 | 0,60 |

| | |
|--|----|
| Nota financeira | NF |
| Menor preço das propostas financeiras apresentadas | MP |
| Preço da proposta financeira analisada | P |

Fórmula: $NF = MP/P$

Memória de cálculo:

M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial - Dinâmica: $274.206,00/274.206,00 = 1,00$
 Consep - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda. EPP: $274.206,00/367.396,97 = 0,74$
 Isec - Instituto ISEC: $274.206,00/449.954,96 = 0,60$

CASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| | | |
|---|-------|--|
| Empresa | MPF | |
| M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - DINÂMICA | 15,18 | |
| CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP | 15,31 | |
| ISEC - INSTITUTO ISEC | 11,81 | |
| Média ponderada final | MPF | |
| Nota da proposta técnica | NPT | |
| Multiplicador da nota da proposta técnica | 7,0 | |
| Nota financeira | NF | |
| Multiplicador da proposta financeira | 3,0 | |
| | | |

Fórmula: $MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$

Memória de cálculo:
M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial - Dinâmica:

$(1,74 \times 7 = 12,18)$ $(1,00 \times 3 = 3,00)$ $12,18 + 3,00 = 15,18$

Consep - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda. EPP:

$(1,87 \times 7 = 13,09)$ $(0,74 \times 3 = 2,22)$ $13,09 + 2,22 = 15,31$

Isec - Instituto ISEC:

$(1,43 \times 7 = 10,01)$ $(0,60 \times 3 = 1,80)$ $10,01 + 1,80 = 11,81$

Muito embora a empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP tenha obtido melhor pontuação: 15,31, na apuração de técnica e preço, mas conforme relatório da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, cujo Ofício nº 033/2020 - SEMED, constante dos autos, corroborado pela Comissão Permanente de Licitação, descumpriu os itens do edital abaixo identificados, sendo declarada **DESCLASSIFICADA**.

8.4 No envelope das Propostas deverá conter a planilha de custo junto com a proposta de preços conforme modelo constante no ANEXO VI.

11.4 A proposta de preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA, em

única via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas - devidamente acompanhada de planilha de custo, que contemple todas as despesas, inclusive os tributos pertinentes - datada e assinada pelo responsável da empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma deste Edital.

Desta feita, a classificação final ficou na seguinte ordem:

Ordem de classificação final:

| Classificação | Empresa | MPF |
|---------------|--|-------|
| 1ª | M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - DINÂMICA | 15,18 |
| 2ª | ISEC - INSTITUTO ISEC | 11,81 |

Tutóia (MA), 11 de maio de 2020.

NILTON OLIVEIRA REBELO
PRESIDENTE CPL/PMT

MARIA DORIANE DE LIMA BRASIL
MEMBRO

PATRICK DOS SANTOS CHAGAS
MEMBRO

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: dbbcd25fc059d9edb4651c9935386e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **13 de abril de 2020 às 08h00 (oito horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2020, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas para o Município de Humberto de Campos-MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima,

procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

| Representante Legal | Empresa Credenciada |
|--|--|
| EDINALDO GALVÃO CUNHA CPF n.º: 330.975.933-49 | PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ n.º 17.149.510/0001-28 |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classificada apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|------|-------|----------------|---------------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS TIPO DUPLO X, ASSENTO NYLON - ADULTO | UND | 10 | R\$ 709,00 | R\$ 7.090,00 |
| 2 | CADEIRA DE RODAS MANUAL, MODELO PADRÃO ADULTO | UND | 30 | R\$ 595,00 | R\$ 17.850,00 |
| 3 | CADEIRA DE RODAS TIPO MONOBLOCO, MATERIAL ALUMINIO - INFANTIL | UND | 10 | R\$ 2.896,00 | R\$ 28.960,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 53.900,00 |

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu-se com a negociação, ficando ao fim da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|------|-------|----------------|---------------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS TIPO DUPLO X, ASSENTO NYLON - ADULTO | UND | 10 | R\$ 690,00 | R\$ 6.900,00 |
| 2 | CADEIRA DE RODAS MANUAL, MODELO PADRÃO ADULTO | UND | 30 | R\$ 580,00 | R\$ 17.400,00 |
| 3 | CADEIRA DE RODAS TIPO MONOBLOCO, MATERIAL ALUMINIO - INFANTIL | UND | 10 | R\$ 2.850,00 | R\$ 28.500,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 52.800,00 |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou os melhores lances e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento de todos os requisitos de HABILITAÇÃO, conseqüentemente declarados HABILITADOS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pelos valores expostos acima.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 13 de abril de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Wilson Sergio Costa Morais
Membro (Suplente) da Equipe de Apoio

Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa
Membro da Equipe de Apoio

| CONCORRENTES | |
|--|---|
| Representante Legal | Empresa Credenciada |
| EDINALDO GALVÃO CUNHA CPF n.º: 330.975.933-49 | PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ n.º 17.149.510/0001-28 |

Republicado por incorreção na versão publicada em 15 de abril de 2020

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6d76951ebe28fbd16a483f83c6fe658a

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 38/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação
AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 226.620,00 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais).

FONTE DO RECURSO :

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação Humberto de Campos-MA, 06 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Wilson Sérgio Costa Morais Bianca Correa da Silva
Membro Suplente Membro Suplente

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.
Empresa: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.
Valor Global: R\$ 226.620,00 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 07 de maio de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 226.620,00 (Duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 07 de maio de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 07db324913be461506800c4f51f5c205

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020 realizado no 13 de abril de 2020 as 08h00 (oito horas) tendo por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas para o Município de Humberto de Campos-MA**, feita no critério **Menor Preço por Item**, sagrando-se VENCEDORA a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ (MF) n.º 17.149.510/0001-28**, de todos os itens pelo o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 11 de maio de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ad6fdeb839d5c7858ea2e5fc159a5250

PORTARIA Nº 304 DE 07 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 304 DE 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **Giselia Rosa Moreira Lemos** para o cargo em comissão de **Assistente Administrativo II-DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 07 D EMAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 93c5ee670584c21b62265992bcc51bbf

PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Assistência Social e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 75/2017 e nº 336/2019, de 07 de fevereiro de 2017 e de 01 de outubro de 2019, respectivamente.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Delegar a Sra. **Walmíria da Conceição Cruz Mendes**, portadora do CPF (MF) Nº 488.488.083-87, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, portadora do CPF: 005.052.613-83, Tesoureira, os poderes a seguir descritos para a movimentação em conjunto das contas bancárias, **agência 4124-6, C/C: 16.502-6 FMAS AÇÕES DA COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE EPI PORTARIA 369 e agência 4124-6, C/C 16.503-4. FMAS AÇÕES DA COVID 19 - EQUIPAMENTOS DE EPI PORTARIA 369.**

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;

- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 08 DE MAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bf3153770f2db5d9d6f11df5693bf5ef

PORTARIA Nº 306 DE 11 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 306 DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **Maria do Perpétuo Socorro Ramos Almeida** para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Interina** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 11 DE MAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 846f66b56984cf87eb66ef68d68e342c



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br